



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - LICITAÇÃO

CNPJ nº 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mario Dourado, nº 16, Centro, CEP – 44.920-000

Fone: 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO
DOURADO – BA.**



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

I - Processo Administrativo nº 014/2020

II - Pregão Presencial nº 067/2020

III - Tipo de Licitação: Menor Preço

IV - Critério de julgamento e Adjudicação: Menor valor Por Lote.

V - Órgão Solicitante / Setor Fiscalizador / Controle Social: Secretaria Municipal de Saúde e Educação.

VI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO - BA, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

VII - LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede, Povoados e outros locais indicados na Ordem de Serviços.

VIII - FORMA DE EXECUÇÃO: Execução Indireta.

IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 29/04/2020

HORÁRIO: 09:30HS

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Dr. Mário Dourado, nº16, 1º Andar, Centro – João Dourado – BA, CEP: 44.920-000

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Pregão, serão de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO** e atendida pela dotação orçamentária constante do exercício de 2020. Todas as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

UNIDADE GESTORA: 02.05.02 – FUNDO DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2060/2066/2067/2056/2017/2027/2058/2059/2063/2064/

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00

FONTE DE RECURSOS: 1/0/4/19/

UNIDADE GESTORA: 02.06.02 – FUNDO DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2028/2031/2055/2019/2050

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00

FONTE DE RECURSOS: 2 / 14

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 08 meses – Maio/2020 a Dezembro/2020.

XII. As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, localizado na Rua Dr. Mário



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - LICITAÇÃO

CNPJ nº 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mario Dourado, nº 16, Centro, CEP – 44.920-000

Fone: 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

Dourado, nº16, 1º Andar, Centro, João Dourado – BA, ou pelo e-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br, ou pelo telefone: (74) 3668-1358.

XIII - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações pertinentes.

XIV - PREGOEIRO RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO: Elton Gomes Carneiro - Decreto nº. 2433, 07 de Janeiro de 2020.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não poderão participar:

a) sociedade empresária ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de João Dourado, durante o prazo da sanção aplicada;

b) sociedade empresária ou empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) sociedade empresária ou empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de João Dourado, durante o prazo da sanção aplicada;

d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

e) sociedade empresária ou empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

f) sociedade empresária ou empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

15.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

15.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

XVI - DO CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a



responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e o Contrato Social da licitante.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme modelo em Anexo III, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferencialmente, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

16.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

16.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

16.6. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.7. Ainda na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, conforme modelo no Anexo IV.**

16.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como respeitará a Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.



17.2. Este certame será dirigido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

17.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

17.4. Os documentos que forem apresentados em cópia simples, deverão estar acompanhados de originais para serem autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio, conforme Lei Federal 13726/2017.

XVIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

18.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

18.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

18.4. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando, para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto

18.5. Os preços serão para execução de serviços neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.



18.6. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

18.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

19.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

19.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

19.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, Pregoeiro e equipe de apoio.

19.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.6. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.



19.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.11. O critério de julgamento será o de **menor valor por lote**, visando a economia em escala.

19.12. É vedada a oferta de lance com vista a empate.

XX - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

20.3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

20.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

20.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

20.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

20.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

20.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

20.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.12. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática.

20.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXI - DA NEGOCIAÇÃO

21.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

21.2. A negociação será realizada pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



XXII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

22.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

22.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

22.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, fundamentando-a em qualquer caso.

22.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXIII - DA VISTORIA VEICULAR

23.1. Para fins de execução do contrato, os veículos apresentados pela empresa licitante vencedora deverão passar por vistoria prévia à execução do serviço, objeto desta Licitação, a ser realizada por técnicos da Secretaria de Transportes, conforme modelo no Anexo VII.

XXIV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

24.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

24.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

24.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1)** o contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

e.1) A Certidão Simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas algumas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início de atividade, atividades econômicas, capital social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando existirem), por isso tal documento é solicitado neste certame.

24.2.1.1. O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado

24.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, nos termos da Resolução Conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005, de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

24.2.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços -



Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

c) para sociedade criada no exercício em curso, fotocópia do balanço de Abertura, na forma da lei, registrado no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura ambos devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicílio do Licitante.

d) para as empresas que entregarem suas declarações por meio do SPED, obrigatoriamente os documentos necessários ao cumprimento do Item 24.2.3 a) limitam-se a:

- I. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário (em modo sped);
- II. Balanço Patrimonial (em modo sped);
- III. Declaração de capacidade financeira – Índices conforme Anexo VIII;
- IV. Demonstração de Resultado do Exercício (em modo sped);
- V. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos (em modo sped);
- VI. Recibo de Entrega do Livro Digital (em modo sped);
- VII. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente (em modo sped);



VIII. Certificado de Regularidade Profissional – CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.

Os valores lançados no balanço e DRE devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item. Caso o resultado final da DRE não apareça lançado igual no balanço na conta lucros/prejuízos, apresentar a demonstração das mutações do patrimônio líquido (ou nota explicativa), que justifique ou demonstre a diferença, ou evidencie em qual conta o valor foi alocado. Exemplo: Reserva de lucro, investimento, imobilizado, etc.

d.1) Empresas que entregam suas declarações por meio do SPED apresentar todos os documentos elencados acima registrado conforme o órgão competente do último exercício financeiro, com exceção dos índices contábeis que poderá ser apresentado conforme anexo VIII.

24.2.3.1. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido do MEI, ME ou EPP a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Alvará de Licença e Funcionamento;

b) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido apenas por pessoa jurídica de direito público. O atestado deve ser apresentado em original ou cópia, desde que este esteja acompanhado do original.

c) Comprovação de registro da Empresa no Conselho Regional de Administração, bem como do Responsável Técnico Bacharel em Administração, através de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica e certificado de responsabilidade técnica, respectivamente;

c.1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro (sócio, empregado ou contratado), profissional de nível superior em Administração ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Conselho Federal e/ou Regional de Administração), nos termos da Lei 4.769 de 09 de setembro de 1965 e suas alterações e Resolução Normativa CFA 337 de 04 de dezembro de 2006 e alterações posteriores. A comprovação deverá ser mediante apresentação de cópia autenticada ou apresentação de cópias com originais para autenticação no certame da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, com prova de vínculo com data anterior à publicação deste certame, acompanhado de comprovante de quitação junto ao conselho.



c.2) A comprovação por Contrato de Prestação de Serviço deverá vir acompanhado de declaração do profissional, autorizando expressamente a sua inclusão na equipe técnica para a execução do objeto a ser contratado pelo Município de João Dourado;

d) As empresas licitantes deverão declarar, expressamente, conforme modelo do Anexo IX, a concordância em manter nos limites do Município de João Dourado, um escritório ou ponto de apoio da empresa, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para instalação, contados da assinatura do contrato.

e) Declaração de que disponibilizará na data de assinatura do contrato, pessoal técnico especializado, veículos e equipamentos necessários e indispensáveis a prestação e bom andamento dos serviços, conforme modelo Anexo X.

24.2.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme modelo do Anexo V.

24.3. DA VISITA TÉCNICA

24.3.1. A visita ao local de execução dos serviços é compreendida como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual deve ser uma faculdade dada pela Administração aos participantes do certame [Acórdão TCUAC-0234-05/15-Plenário].

24.3.2. Os interessados em realizar a vistoria deverão agendar, até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública, através do telefone (74) 3668-1358, na companhia de um funcionário designado pela Secretaria de Transporte, para realizar vistoria de onde serão realizados os serviços, cuja comprovação se fará através de declaração, conforme modelo no Anexo XI, a qual poderá ser substituída por declaração firmada pela própria empresa, informando que a licitante tomou pleno conhecimento das rotas onde serão executados os serviços, e de que tem plena condição de prestar os serviços, com todas as peculiaridades dos locais, nos termos da proposta ofertada.

24.3.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

24.3.5. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

24.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.3.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - LICITAÇÃO

CNPJ nº 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mario Dourado, nº 16, Centro, CEP – 44.920-000

Fone: 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

24.3.7.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.3.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

24.3.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

24.3.10. O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços e Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

XXV - RECURSOS

25.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

25.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da Ata.

25.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio da Ata, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

25.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

25.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

25.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito Municipal, autoridade competente para homologação.



26.2. O objeto deste Pregão será adjudicado, sob o critério de menor preço global, à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver.

26.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

26.5. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o interessado para assinatura do contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

XXVII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. O objeto da presente licitação será executado mediante expedição de Ordem de Serviço por servidor autorizado.

27.2. Por ocasião da prestação do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento e/ou atestado de execução dos serviços.

27.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, determinando que o serviço seja realizado novamente, sem custo, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

27.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas e/ou serviços realizados, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

XXVIII – DA FISCALIZAÇÃO

28.1. A CONTRATANTE exercerá fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados, através de preposto ou equipe especialmente designada para este fim.

28.2. A fiscalização será exercida no exclusivo interesse do **CONTRATANTE**, não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

28.3. Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços.

28.4. Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **LICITANTE VENCEDORA**, através de correspondência protocolada.



XXIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

29.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, cuja minuta corresponde ao Anexo II, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

29.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

29.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

29.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor mantém as condições de habilitação.

29.5. Quando o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro fornecedor para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XXX – DAS SANÇÕES

30.1. O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

30.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

30.3. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.



XXXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

31.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição protocolada no setor de Licitações e Contratos ou a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@joaodourado.ba.gov.br, até as 12h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

31.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

31.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através de protocolo no Setor de Licitações e Contratos ou para o endereço eletrônico licitacao@joaodourado.ba.gov.br.

31.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico, por meio do portal de *Editais de Licitações*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXXII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1. O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

32.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

32.3. Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

32.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.



32.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

32.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

32.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

ANEXO VII – DA VISTORIA VEICULAR

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO

ANEXO XI – DA VISITA TÉCNICA

XXXIV - DO FORO

34.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.

João Dourado - BA, 14 de abril de 2020.

ELTON GOMES CARNEIRO
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO - BA, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Serviço será prestado mediante a execução de roteiros compostos pelas linhas e condições abaixo indicadas, cujo julgamento será feito por menor valor global por lote. (OBS.: A subcontratação **somente será admitida de forma parcial**, caso demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto pela empresa CONTRATADA, e **desde que não seja por valor inferior ao recebido pela empresa**, sob pena de evidente prejuízo para a Administração Pública e danos ao erário).

LOTE 01
SECRETARIA DE SAÚDE
TRANSPORTE PARA ATENDER AS UBSF, PSF'S E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE	QTD DE MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DAS UBSF (UNIDADES BÁSICAS DA SAÚDE DAS FAMÍLIAS) DESTES MUNICÍPIOS, CAMPANHAS DE VACINA, DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIOS. CARACTERÍSTICAS: VEÍCULOS PICH UP CABINE DUPLA EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM DESPESA TOTAL DA CONTRATADA MOTORISTA A DISPOSIÇÃO 08HS POR DIA, O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	MÊS	1	8	R\$ 6.211,68	R\$ 49.693,44
2.	TRANSPORTAR EQUIPE DE SAÚDE DAS UBSF (UNIDADES BÁSICAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA) DR. BENEDITO NEY, NOS POVOADOS DE GAMELEIRA E CONQUISTA. CARACTERÍSTICAS: VEÍCULOS DE PASSEIO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM DESPESA TOTAL DA CONTRATADA MOTORISTA A DISPOSIÇÃO 08 HS POR DIA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	MÊS	1	8	R\$ 5.150,00	R\$ 41.200,00
3.	TRANSPORTES DE EQUIPE DE SAÚDE DOS PSFS (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA), NOS POVOADOS MATA DO MILHO, RIACHO, FLORESTA E LUNDUS. CARACTERÍSTICAS: VEÍCULOS DE PASSEIO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM DESPESA TOTAL DA CONTRATADA	MÊS	1	8	R\$ 6.055,67	R\$ 48.445,36



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - LICITAÇÃO

CNPJ nº 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mario Dourado, nº 16, Centro, CEP – 44.920-000

Fone: 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

	MOTORISTA A DISPOSIÇÃO 08 HS POR DIA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN					
4.	TRANSPORTES PARA EQUIPE DE SAUDE DOS PSFS (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA), NOS POVOADOS DO SABINO, CALDEIRÃO DO JACÓ, DESCOBERTA, MACEDÔNIA E SEDE. CARACTERÍSTICAS: VEÍCULOS DE PASSEIO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM DESPESA TOTAL DA CONTRATADA MOTORISTA A DISPOSIÇÃO 08 HS POR DIA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN	MÊS	1	8		
					R\$	R\$
					5.463,16	43.705,28
VALOR TOTAL						R\$
						183.044,08

LOTE 02

SECRETÁRIA DE SAÚDE

TRANSPORTE PARA CIRURGIAS ELETIVAS E TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE	QTD DE MESES	VALOR UNIT POR VIAGEM
1	VEICULOS DE CARGA, FURGÃO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 4.0 A DIESEL CABINE SIMPLES, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 7.5 M³, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NÃO INFERIOR 2920 MM, COMPRIMENTO 4830 MM, LARGURA MÍNIMA 1990 MM ALTURA MM, PERCURSO DA CIDADE DE JOÃO DOURADO PARA A CIDADE DE SALVADOR . 968 KM (IDA E VOLTA) POR VIAGEM. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	1	8	R\$ 4.282,61
2	TRANSPORTE IDA E VOLTA EM VAN COM NO MÍNIMO 15 LUGARES VIAS PAVIMENTADAS - PERCURSO DA CIDADE DE JOÃO DOURADO PARA A CIDADE DE ITABERABA . 620KM (IDA E VOLTA) POR VIAGEM. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UND	1	8	R\$ 2.783,53
3	TRANSPORTE IDA E VOLTA EM VAN COM NO MÍNIMO 15 LUGARES VIAS PAVIMENTADAS - PERCURSO DA CIDADE DE JOÃO DOURADO PARA A CIDADE DE MIGUEL CALMOM . 388 km (IDA E VOLTA) POR VIAGEM. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UND	1	8	R\$ 1.756,15
4	TRANSPORTE IDA E VOLTA EM VAN COM NO MÍNIMO 15 LUGARES VIAS PAVIMENTADAS - PERCURSO DA CIDADE DE JOÃO DOURADO PARA A CIDADE DE RUI BARBOSA . 406 KM (IDA E VOLTA) POR VIAGEM. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UND	1	8	R\$ 1.834,59

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - LICITAÇÃO**

CNPJ nº 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mario Dourado, nº 16, Centro, CEP – 44.920-000

Fone: 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

TRANSPORTE IDA E VOLTA EM VAN COM NO MÍNIMO 15 LUGARES VIAS PAVIMENTADAS - PERCURSO DA CIDADE DE JOÃO DOURADO PARA A CIDADE DE SALVADOR . 968 KM (IDA E VOLTA) POR VIAGEM. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UND	1	8	R\$ 4.282,61
TRANSPORTE IDA E VOLTA EM VAN COM NO MÍNIMO 15 LUGARES VIAS PAVIMENTADAS - PERCURSO DA CIDADE DE JOÃO DOURADO PARA A CIDADE DE SEABRA . 416 KM (IDA E VOLTA) POR VIAGEM. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UND	1	8	R\$ 1.886,03
VALOR TOTAL				R\$ 16.825,52

LOTE 03**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE	QTDE DE MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	VEÍCULO TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, AR-CONDICIONADO, MOTOR 1.0 COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 2767. ALTUA MÍNIMA 1900 MM, CUMPRIMENTO MÍNIMO 3490 MM, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO.	MÊS	4	8	R\$ 5.200,00	R\$ 166.400,00
2.	VEÍCULOS DE CARGA, CAMINHONETE OU FURGÃO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 4.0 A DIESEL CABINE SIMPLES, CAPACIDADE SIMPLES, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 7.5M3, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NÃO INFERIOR 2.990MM, COMPRIMENTO 4.830MM, LARGURA MÍNIMA 1.990MM ALTURA MM, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO.	MÊS	1	8	R\$ 6.910,00	R\$ 55.280,00
VALOR TOTAL						R\$ 221.680,00

3. JUSTIFICATIVA

- A presente contratação deve-se a necessidade de realização de tarefas precípuas no atendimento aos constantes deslocamentos na capital e interior do Estado, no intuito de melhorar significativamente a



qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, uma vez que a frota Municipal é insuficiente para atender tais demandas. .

- Portanto, ao optar pela alternativa da locação de veículos, essa Administração transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela execução dos serviços, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31/12/2020, contados a partir da data da assinatura de seu termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo fixado no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

5. REMUNERAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deve apresentar, nota fiscal/fatura relativa ao serviço realizado, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria, situado na Rua Dr. Mario Dourado, nº16, Centro – João Dourado - BA, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações:

- a) regularidade junto ao INSS - CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) total de prestação de serviços ou aquisição fornecidos;
- b) multiplicação da quantidade fornecida pelo preço apresentado na licitação.

5.3. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3(três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo e serviços.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do último dia do mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura, pré-faturamento, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

5.5. O pagamento será efetuado parcelado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios de prestação de serviço do objeto licitado e atesto na nota do servidor autorizado pela Contratante.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do serviço;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - LICITAÇÃO

CNPJ nº 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mario Dourado, nº 16, Centro, CEP – 44.920-000

Fone: 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

5.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.8. A contagem do prazo para pagamento iniciar - se á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviço pela CONTRATADA.

5.9. O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os serviços licitados na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

5.10. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

- É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- É possível a subcontratação parcial do objeto desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto pela empresa CONTRATADA, e **desde que não seja por valor inferior ao recebido pela empresa**, sob pena de evidente prejuízo para a Administração Pública e danos ao erário.
- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados pelo licitante, se for pessoa física, e/ou pelos empregados e/ou contratados da empresa CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, através de cópia da CTPS e/ou cópia de contrato de prestação de serviços, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
- Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições da minuta do contrato constante do **Anexo II**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.

2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

- Prestar os serviços dentro do horário administrativo do CONTRATANTE;
- Prestar os serviços objeto do presente contrato de forma ininterrupta, a fim de que não haja solução de continuidade na execução dos mesmos, sob pena de ressarcimento ao CONTRATANTE pelas cópias realizadas por terceiros enquanto persistir a anormalidade;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas serão empenhadas e pagas a expensas dos recursos orçamentários alocados na Lei Orçamentária Anual, na rubrica indicada na Minuta do Instrumento Contratual que integra a Licitação.



9. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O transporte deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pelas Secretarias responsáveis.
- Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.
- Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte, deverá à contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
- **A manutenção dos veículos, de qualquer natureza, estará a cargo da Contratada.**
- A utilização dos veículos pela Contratante fica limitada aos dias indicados na Ordem de Serviços.

10. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- O valor global estimado para contratação, tem como referência às cotações realizadas pelo Setor Competente deste Município, conforme consta no Processo Administrativo 067/2020.

Marina Loula Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

Marizia Dourado de Souza
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - LICITAÇÃO

CNPJ nº 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mario Dourado, nº 16, Centro, CEP – 44.920-000

Fone: 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº _____/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO E _____, PARA A
XXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua **xxxx**, João Dourado – BA, CEP _____, por seu Prefeito **xxxxx** (inserir nacionalidade, estado civil e profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. ***/2020 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, instruído no Processo Administrativo nº 067/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO - BA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, com a constituição especificada nos itens do Pregão Presencial nº 014/2020 de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O início da execução deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, no prazo especificado na Autorização de Serviço.



A prestação de serviço será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas Municipais em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO no prazo de no mínimo 02 (dois) dias úteis.

Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizada a execução do serviço mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).

Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE GESTORA: 02.05.02 – FUNDO DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2060/2066/2067/2056/2017/2027/2058/2059/2063/2064/

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00

FONTE DE RECURSOS: 1/0/4/19/

UNIDADE GESTORA: 02.06.02 – FUNDO DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2028/2031/2055/2019/2050

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00

FONTE DE RECURSOS: 2 / 14

CLÁUSULA QUINTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos que não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

a) Regularidade junto a Fazenda Federal, Municipal e Estadual;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - LICITAÇÃO

CNPJ nº 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mario Dourado, nº 16, Centro, CEP – 44.920-000

Fone: 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00026438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de João Dourado

A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00026438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00026438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) executar os serviços conforme às especificações do objeto, no prazo e forma previstas no Edital, Termo de Referência e estabelecido neste contrato;
- c) efetuar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- d) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- f) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- g) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- i) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Presencial nº. xxxx ao qual está vinculado.

São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar a prestação de serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Autorização de Serviço;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o referido serviços;
- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 004/2020.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



Os serviços contratados devem ser conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão nº 014/2020 e da Proposta Vencedora que integram o presente independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da(o):

Controladoria Municipal;

Secretaria da Fazenda;

Por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

A atestação de conformidade da prestação do serviço referente ao objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do serviço em mora;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do serviço em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.



PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preço do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou no contrato;
- b) injustificadamente, o prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Pregão Presencial;
- c) o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Pregão, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de (.....) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, previsto na Lei nº 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente desde que haja:

- a) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - LICITAÇÃO

CNPJ nº 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mario Dourado, nº 16, Centro, CEP – 44.920-000

Fone: 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

- b) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
 - c) Manutenção pela CONTRATADA das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação;
- Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

João Dourado - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

Celso Loula Dourado

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(a) Procurador (a) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2020, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de João Dourado/BA.

Objeto:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, detalhada na planilha anexa, para execução dos serviços de que trata o **Pregão Presencial nº 014/2020**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (__), referente à soma dos itens (rotas) de nºs _____.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;

CNPJ: _____;

Endereço Completo: _____;

Fone: _____;

Fax (se houver): _____;

E-mail: _____;

Conta Bancária/Agência/Banco da licitante: _____.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(do representante legal/ licitante pessoa física)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante, pessoa jurídica.



ANEXO VI-A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	V.U	V.T
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o Lote/Item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]. Será Desclassificado o licitante que não atender às especificações, quantidades e unidades de medidas				
Total					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação de serviço do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 014/2020

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020

ANEXO VII – DA VISTORIA VEICULAR

VISTORIA DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

Empresa: _____

1 – Tipo de Transporte

Ônibus Van Carro de Passeio

2 – Estado de Conservação da Carroceria

Ótimo Bom Regular Ruim

3 – Espaço Interno

Ótimo Bom Regular Ruim

4 – Estado de Conservação do Motor

Ótimo Bom Regular Ruim

5 – Pneus

Ótimo Bom Regular Ruim

6 – Documento do Veículo

Sim Não Placa: _____

7 – Extintor:

Sim Não

8 – CNH do Motorista

Sim Não Nº _____

9 – Nome do Motorista: _____

10 – Endereço: _____

11 – Nº telefone: _____

Assinatura do Vistoriador: _____

Assinatura do Responsável PMJD: _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Nº

Declaramos que as demonstrações anexadas no Pregão nº, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
LC = AC / PC		
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
SG = AT / (PC + ELP)		

AC = Ativo Circulante

LC = Liquidez Corrente

PC = Passivo Circulante

LG = Liquidez Geral

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

GE = Grau de Endividamento

AT = Ativo Total

Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0 (um vírgula zero) e Solvência Geral menor que 1,0 (um vírgula zero), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em ___ de _____ de 2020.

Representante Legal
(assinatura do representante legal)

Contador
(nome, RG, CRC nº e assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto neste edital, que concorda em manter nos limites do Município de João Dourado, um escritório ou ponto de apoio da empresa, a ser instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto neste edital, que disponibilizará na data de assinatura do contrato, pessoal técnico especializado, veículos e equipamentos necessários e indispensáveis a prestação e bom andamento dos serviços.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020

ANEXO XI – DA VISITA TÉCNICA

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (modelo)
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade/Estado: _____
Preposto da empresa: _____
Telefone: _____ FAX: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, que a empresa acima identificada, na pessoa do seu preposto devidamente credenciado, que abaixo assina, portador do CPF _____, juntamente com o administrador da empresa licitante, que, também, abaixo assina, CRA Nº _____, visitou as rotas especificadas no anexo I do Edital do Pregão Presencial_/2020, para a prestação de serviços de Locação de veículos para Secretaria de Saúde e Educação do Município de João Dourado, com motorista, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimo de valor da proposta apresentada. Não serão aceitas reclamações posteriores que envolvam o objeto licitado.

João Dourado, Bahia, _____ de _____ d 2020.

Preposto da empresa

Administrador da empresa

Coordenador de Transporte do Município de João Dourado

OBS.: A visita técnica poderá ser substituída por uma declaração, informando que a licitante tomou pleno conhecimento das rotas onde serão executados os serviços, e de que tem plena condição de prestar os serviços, com todas as peculiaridades dos locais, nos termos da proposta ofertada.